



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

Butiá, 23 de março de 2026.

### SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 6º da Lei Municipal nº 3.835/2023, que institui o ressarcimento de gastos para agentes culturais e artísticos, por meio do denominado “vale cultural”, no âmbito do Município de Butiá/RS.

A proposta de alteração visa aperfeiçoar a legislação vigente, especialmente no que se refere à forma de concessão do benefício, possibilitando sua ampliação e adequação à realidade dos agentes culturais locais. A redação atual apresenta limitações que, na prática, dificultam o acesso de artistas e trabalhadores da cultura ao ressarcimento, sobretudo daqueles que atuam de forma independente, sem vínculo com pessoa jurídica.

A modificação do Art. 6º busca permitir que o benefício seja concedido diretamente à pessoa física, garantindo maior inclusão e democratização do acesso às políticas públicas culturais. Tal medida reconhece a diversidade das formas de atuação no setor cultural, onde grande parte dos agentes desenvolve suas atividades de maneira autônoma.

Além disso, a alteração contribui para o fortalecimento da cultura no Município, incentivando a produção artística local, fomentando a economia criativa e valorizando os profissionais que desempenham papel fundamental na preservação e promoção da identidade cultural de Butiá/RS.

Diante do exposto, acreditamos ter justificado a alteração proposta motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 10:31:19  
Acesse o endereço: <https://s1.cidade360.cloud/2zmvL> para  
verificar a autenticidade.





## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 4614 /2026

Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.835/2023, que assegura o ressarcimento de gastos para agentes culturais e artísticos (vale cultural), na forma em que específica e dá outras providências.

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 3.835/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei correrão conforme disponibilidade de orçamento através da seguinte dotação orçamentária:

2.084.000 - Divulgação e Promoção do Município  
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
2364 Fonte: Recurso Livre Administração Direta Mun.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,



Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário de Administração  
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 24/05/2026 10:11:32  
Acesse o endereço: <https://si.cidade360.cloud/rgofu> para  
verificar a autenticidade.

